REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



 $\frac{1}{0.73}$ 873



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999.

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados os seguintes cargos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Inciso	Simbolo Vencimento	Ciasse Funcional	Cargos Criados
I	NM-10	Professor I	30
II	NS-08	Professor II	4
Ш	N3-08	Servente Escolar	23
IV	NB-23	Motorista III	5

- Art. 2° A carga horária da Classe de Professor II fica alterada para 20 (vinte) horas semanais, com diminuição proporcional do vencimento.
- Art. 3° A carga horária semanal da classe de Motorista III é de 40 (quarenta) horas, com alteração proporcional do vencimento.
- Art. 4° Ficam extintos os cargos vagos e os que vierem a vagar da classe de Auxiliar de Ensino.
- Art. 5° O Poder Executivo deverá, no prazo de trinta dias, publicar através de decreto, a consolidação do Quadro de Pessoal com alterações autorizadas por esta lei.

Parágrafo único – Fica autorizada, na publicação de que trata o caput do artigo, a atualização e modernização da codificação dos cargos, mantendo as demais características, como o vencimento, a exigência de escolaridade e a carga horária.

Art. 6° - Esta Lei entra em, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de Fevereiro de 1999.

GERALDO COELHO DE JESUS Prefeito Municipal